

CBPF
CT
BRASIL

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-150

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 01 DE OUTUBRO DE 2002, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A GPC ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas Instrumento contratual código nº			
03	010	08	2002

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, por intermédio de sua Unidade de Pesquisa, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, CNPF nº 04.044.443/0001-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor, JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS, brasileiro, separado judicialmente, servidor público federal, inscrito no CPF nº 533.334.977-00, portador da carteira de identidade nº 1.743.949-IFP/RJ, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425/02, de 15/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA

GPC ENGENHARIA LTDA., com sede na rua Antonio Basílio, nº 390, nesta cidade, CNPJ nº 30.998.058/0001-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por FABIO FONSECA DA ROCHA PITTA, engenheiro civil, portador da carteira de identidade profissional nº 85-1-05744-7 – CREA e do CPF nº 783.044.407-25, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente identificadas e devidamente qualificadas, resolvem *aditar* o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS", celebrado em data de 01 de outubro de 2002, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, na forma do que consta do Processo nº 053/2002 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

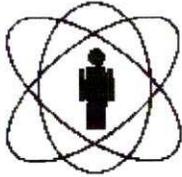
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do contrato inicial, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2004, Sindicato da Construção Civil, com base no Art. 65 inciso II letra "d", da Lei nº 8.666 /93, passando o valor mensal do mesmo para R\$ 29.470,92 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2004NE900003, de 23.01.2004 Natureza da Despesa 339039 Fonte 0100000000.

Handwritten signatures and initials: *JMS*, *g*, *ll*, *ad*

Official stamp: **COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS INT - VISTO**


CBPF

 CT
BRASIL

**Centro Brasileiro de
Pesquisas Físicas**

 Rua Dr. Xavier Sigaud, 150 Rio de Janeiro, Brasil
Tel (0xx21) 2141-7100 Fax (0xx21) 2141-7400 CEP.22290-150

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

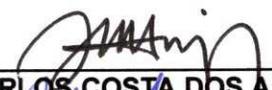
Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento

**CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO**

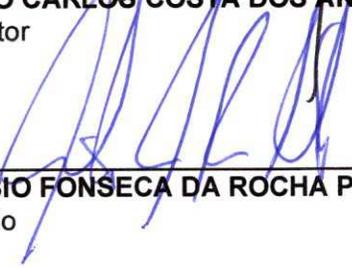
A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no **parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.**

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes e os intervenientes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro 20 de julho de 2004.

 Pelo **CONTRATANTE**


JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS
 Diretor

 Pelo **CONTRATADO**


FABIO FONSECA DA ROCHA PITTA
 Sócio

TESTEMUNHAS


 Nome Nilva Maria Lange
 CPF 246.455.839/72



 Nome Arnaldo de Andrade
 CPF 047.187.487/00
